



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1647 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Empresa ADL COMÉRCIO DE GÁS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com a empresa ADL COMÉRCIO DE GÁS LTDA, sobre o parte do Lote nº 01, da Quadra C, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área de 600 m²

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trato o artigo anterior, destina-se a instalação de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo e Comércio Varejista de Bebidas.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 4º - A presente contrato é gravado com clausula de retrocessão nos casos de:

I – paralisação das atividades;

II – falência;

III – dissolução da empresa;

IV – atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estadual, federal;

V – Quando o número de empregados for inferior a 02 (dois).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL